

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

⊕ ⊕ www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 29/01/19

Lei nº 3.897 De 29 de janeiro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à Rubens Ribeiro da Silva, portador da cédula de identidade nº M-2.572.465 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 445.724.096-68, residente e domiciliado na Rua Vereador José de Oliveira, nº 97, São Cristóvão, Extrema – MG, no valor de R\$ 15.998,68 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear a realização de procedimento cirúrgico na Coluna Cervical.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à Maria Pires Cardoso da Silva, portadora da cédula de identidade nº 19.589.965 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 151.760.468-06, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro Roseira, Extrema – MG, no valor de R\$ 3.179,55 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), para custear a realização de Rizotomia.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à Maria Elisabeth Viveiros Cezar, portadora da cédula de identidade n° 5.999.572-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 345.283.548-02, residente e domiciliada na Rua Salto Grande, n° 40, Cachoeira, Extrema – MG, no valor de R\$ 3.179,55 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), para custear a realização de Rizotomia.

Art. 4° - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma

única parcela.

Art. 5° - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha 579, Fonte 102, C/C 32.033-1, no Orçamento do Município para o presente exercício.

data de sua publicação.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na

João Batista da Silva - Prefeito Municipal -

